



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

14/07/2025

Nº 4777 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Rio Branco	4
--	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 14 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco/MT e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco, localizado na Rua Vereador Edurvino de Abreu, nº 55, neste Município do Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se “**PLENÁRIO LUIZ CARLOS**”.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem no Plenário de Sessões em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 14 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de imóvel para fins construção da Associação de Equoterapia Manuel Jorge Ribeiro de Rio Branco/MT e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Equoterapia Manuel Jorge Ribeiro de Rio Branco/MT parte do Lote do Recinto, com 31,15m de largura e 91,5m de comprimento.

Art. 2º. O imóvel destina-se exclusivamente a implantação da Associação de Equoterapia Manuel Jorge Ribeiro de Rio Branco/MT, no prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º. Constarão na escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade da área objeto desta lei, bem como de sua reversão ao patrimônio municipal, na hipótese de não lhe ser dada a destinação indicada no art. 2º a partir da data de registro da doação junto ao registro de imóveis competente.

Art. 4º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Rio Branco/MT mediante Decreto Municipal, salvo se iniciada a obra e ainda sirva aos objetivos da donatária.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 14 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 396/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 396 de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. (...)

§1º. O plano de amortização destinado a cobertura de déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em janeiro/2025 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecidos pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I – Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor;

II – O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do Município de Rio Branco/MT, proporcional ao valor de suas reversas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2025	R\$ 2.090.814,78	R\$ 34.212,95
2026	R\$ 2.210.417,67	R\$ 36.170,06
2027	R\$ 2.328.796,94	R\$ 38.107,16

2028	R\$ 2.445.858,01	R\$ 40.022,68
2029	R\$ 2.561.503,54	R\$ 41.915,04
2030	R\$ 2.755.853,20	R\$ 45.095,27
2031	R\$ 3.097.493,79	R\$ 50.685,69
2032	R\$ 3.445.691,60	R\$ 56.383,41
2033	R\$ 3.800.543,63	R\$ 62.190,01
2034	R\$ 4.162.148,12	R\$ 68.107,11
2035	R\$ 4.530.604,65	R\$ 74.136,33
2036	R\$ 4.906.014,09	R\$ 80.279,32
2037	R\$ 5.288.478,66	R\$ 86.537,76
2038	R\$ 5.678.101,93	R\$ 92.913,35
2039	R\$ 6.074.988,81	R\$ 99.407,79
2040	R\$ 6.479.245,61	R\$ 106.022,82
2041	R\$ 6.890.980,06	R\$ 112.760,22
2042	R\$ 7.310.301,27	R\$ 119.621,76
2043	R\$ 7.737.319,80	R\$ 126.609,26
2044	R\$ 8.172.147,68	R\$ 133.724,54

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL N° 918 DE 14 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 918 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.242.283,82 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
06.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
15.451.0058.1221 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	484.190,77	1.500.0 110-000
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	258.093,05	2.701.0 100-007
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	500.000,00	1.701.0 100-007

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 - Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL N° 919 DE 14 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 919 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.493.323,05 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e três reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS			
16.482.0060.1222 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	4.393.323,05	1.701.0 100-007
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	100.000,00	1.501.0 110-000

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 - Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL N° 920 DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 920 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de imóvel para fins de construção da Associação de Proteção aos Animais Vale do Rio Branco e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Proteção aos Animais Vale do Rio Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.696.521/0001-57, metade do Lote 06, Quadra 43, com 32,5m de frente, 32,5m de fundo, 65m de lado direito, 65m de lado esquerdo, área total de 2.112,5m², localizado nesta cidade de Rio Branco/MT, conforme Relatório Técnico nº 004/2025.

Art. 2º. O imóvel destina-se exclusivamente a implantação da Associação de Proteção aos Animais Vale do Rio Branco, construção da sede da entidade, bem como de seus empreendimentos vinculados à sua finalidade institucional, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º. Constarão na escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade da área objeto desta lei, bem como de sua reversão ao patrimônio municipal, na hipótese de não lhe ser dada a destinação indicada no art. 2º a partir da data de registro da doação junto ao registro de imóveis competente.

Parágrafo único: Fica autorizada a imissão na posse do imóvel pela donatária após a sanção e publicação da lei, para fins de levantamento técnico, elaboração de projetos e obtenção de autorizações necessárias.

Art. 4º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Rio Branco/MT mediante Decreto Municipal, salvo se iniciada a obra no prazo previsto no art. 2º e ainda sirva aos objetivos da donatária.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

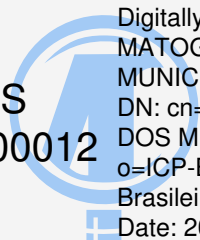
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012

1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-14T13:34:00+0000